



PORTARIA GAB/FURG N° 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do CONVIVA FURG - Núcleo de Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o CONVIVA FURG - Núcleo de Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas, vinculado à Reitoria e responsável pela política de promoção da cultura do diálogo, bem como pelo fortalecimento da gestão de conflitos pautada em comunicação assertiva, no reconhecimento das subjetividades humanas e na construção conjunta de decisões.

Art. 2º Compete ao CONVIVA FURG a promoção de ações preventivas de desenvolvimento educativo em comunicação não violenta, mediação e práticas restaurativas, a orientação para gestão de conflitos, a formação de novos mediadores, bem como a recepção de casos encaminhados para a realização de mediação.

§ 1º Durante a fase de criação e desenvolvimento do CONVIVA FURG, e até que o fluxo de condução dos conflitos da Universidade seja consolidado, os casos para mediação serão encaminhados pela Reitoria, após triagem realizada pelos fluxos internos administrativos.

§ 2º Poderão ser discutidos e construídos novos fluxos para recepção de casos passíveis de mediação, conforme for sendo ampliada a capacidade de atendimento do CONVIVA FURG.

§ 3º Será destinado espaço físico apropriado para a realização das sessões de Mediações no Campus Carreiros e fica autorizada a realização de Mediações online, se for o caso.

Art. 3º A Coordenação do CONVIVA FURG será designada por portaria do(a) Reitor(a) e terá carga horária de 20 horas semanais dedicadas ao Núcleo.

Art. 4º O quadro de mediadores do CONVIVA FURG será composto por servidores efetivos e colaboradores autorizados pela administração da Universidade, que tenham concluído a formação em Mediação na FURG ou possuam certificação equivalente, que seja reconhecida, mediante procedimento específico a ser definido no Regulamento do Núcleo.

Art. 5º Os membros do Núcleo, todos mediadores em formação, permanecerão em sua lotação de origem e terão 6 horas semanais de sua jornada de trabalho reservadas para as atividades do Núcleo, podendo o período de dedicação ser ampliado conforme necessidade e concordância dos gestores imediatos.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de dez meses para apresentação de proposta de regulamentação do

Núcleo de Mediação e Práticas Restaurativas, sendo que no prazo de seis meses será apresentado relatório descritivo das ações promovidas e análise do desenvolvimento do CONVIVA FURG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigência a partir de 1º de março de 2023.

Renato Duro Dias

Reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Renato Duro Dias, Reitor, Substituto**, em 01/03/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0020699** e o código CRC **0968D04F**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.004009/2023-92

SEI nº 0020699